



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
CRENCIAMENTO Nº 139/2024

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.915.026/0001-24, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Brambila, torna público o **CRENCIAMENTO** para interessados destinado ao espaço e área disponibilizada ao evento **DOUÇURA DE NATAL** no município de Maracajá, visando a exploração comercial do ponto de bebida, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, no Município de Maracajá/SC.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado ao espaço e área disponibilizada ao evento **DOUÇURA DE NATAL** no município de Maracajá, visando a exploração comercial do ponto de bebida, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, no Município de Maracajá/SC, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

2. VALORES DE REFERÊNCIA

- 2.1.** Do valor previsto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA)	UN.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A autorização de uso será remunerada na forma prevista no presente edital, observada as disposições contidas no edital de credenciamento, bem como nas normas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Maracajá/SC.
- 3.2.** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será pela **maior oferta**, mediante o pagamento dos valores de referência.
- 3.3.** A autorização para o uso do espaço terá validade apenas para o dia do evento **FESTA DE NATAL**, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir:
- 4.1.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;
- 4.1.2.** Disponibilizar todos os utensílios necessários para distribuição;
- 4.1.3.** O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores;
- 4.1.4.** É vedada a venda de bebidas alcoólicas em garrafas de vidro.
- 4.1.5.** Caso for utilizado foodtrucks, esses devem conter, na parte interna, todos os equipamentos necessários ao armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer.
- 4.1.6.** Responsabilizar-se por toda infraestrutura do espaço e, retirada da mesma até o dia seguinte de término do evento.
- 4.1.7.** Disponibilizar de funcionário que mantenha a permanente limpeza do espaço disponibilizado.
- 4.2.** É vedada a participação de credenciados:
- 4.2.1.** Que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
- 4.2.2.** Que por qualquer motivo, estejam declarados, inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 4.2.3. Que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto a ser licitado;
 - 4.2.5. Estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 4.3. **É vedada a transferência do uso do espaço, não poderão terceirizar o mesmo, tendo que assumir total produção e comercialização dos itens.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente **até às 10h30min do dia 10 de dezembro de 2024**, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 530, centro, Maracajá/SC, em envelope lacrado, com a seguinte documentação:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA -
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**
CRENCIAMENTO Nº 139/2024
PROPONENTE:
E-MAIL:
TELEFONE:

- 5.1.1. Pessoa Jurídica;
 - 5.1.1.1. Ficha de inscrição (ANEXO II)
 - 5.1.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
 - 5.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - 5.1.1.5. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
 - 5.1.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 5.1.1.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 5.1.1.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
 - 5.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA FORMA DE JULGAMENTO

- 6.1. Os participantes concordam em pagar o valor de referência previsto no presente edital.
- 6.2. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.3. Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital de licitação e seus anexos.



- 6.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado a maior oferta, o critério estipulado no preâmbulo deste edital.
- 6.5.** No caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais todos os concorrentes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante a reunião marcada para sorteio não impedirá que ela se realize

7. DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

- 7.1.** A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas ocorrerá até o dia **11/12/2024**, no portal da Prefeitura de Maracajá/SC, pelo link <https://www.maracaja.sc.gov.br>.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser após a assinatura do Termo de Permissão, as empresas deverão realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 48 h após a solicitação do município, que informará o número da conta para depósito.
- 8.2.** O objeto do presente Edital será contratado pelo maior preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor mínimo estabelecido no item acima.

9. ESTRUTURAS

- 9.1.** As estruturas deverão obedecer aos padrões estabelecidos e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 10.1.** Designar funcionário da Secretaria Municipal de Administração, para orientar e monitorar a distribuição dos espaços.
- 10.2.** A Secretaria de Administração, poderá contratar seguranças e vigilantes, porém, não pode ser responsabilizada por furtos ou avarias que por ventura ocorrerem durante o evento.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.
- 11.2.** Penalidades que poderão ser cominadas às vencedoras, após defesa e direito ao contraditório:
- 11.3.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Ficha de inscrição (proposta);
 - Anexo III – Termo de Permissão de Uso;
 - Anexo IV – Mapa do Evento;

Maracajá/SC, 29 de novembro de 2024.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 139/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso, destinado ao espaço e área disponibilizada ao evento DOUÇURA DE NATAL no município de Maracajá, visando a exploração comercial do ponto de bebida, que acontecerá no dia 1 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA)	UN.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como os mínimos aceitáveis pela Administração.

1.3. O mapa de localização do espaço objeto deste certame está disposto na ilustração do anexo IV.

1.4. Será permitido os visitantes entrarem nas dependências do evento festivo levando suas bebidas para consumo próprio, desde que não sejam acondicionadas em embalagens de vidro.

1.5. Durante o dia será distribuído gratuitamente pela administração municipal, suco, pipoca, algodão doce, cachorro-quente à população participante da festa.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A tradicional Festa de Natal realizada todos anos pela Administração Pública do município de Maracajá, visa promover a integração e o espírito de solidariedade entre a comunidade, além de proporcionar um momento de confraternização e celebração das tradições natalinas. Este evento tem como objetivo principal oferecer à população uma oportunidade de vivenciar o clima de festividade e esperança, resgatando valores como união, fraternidade e respeito entre os cidadãos, independentemente de sua condição social ou econômica.

2.2. Ademais, a realização de atividades culturais e de entretenimento durante a festa contribui para o fortalecimento da identidade local, ao mesmo tempo em que valoriza a cultura e as tradições da cidade. A Festa de Natal representa uma ação inclusiva, voltada para todos os segmentos da população, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, proporcionando a cada um a possibilidade de vivenciar um momento de lazer e diversão em família.

2.3. Também tem um forte caráter social, uma vez que busca acolher aqueles que, muitas vezes, não possuem condições de realizar uma comemoração natalina em suas residências, oferecendo, assim, uma alternativa de celebração acessível a todos. A Festa de Natal promove, ainda, o fortalecimento do vínculo comunitário e a valorização da cidade, o que pode refletir positivamente no bem-estar social e na autoestima dos munícipes.

2.4. No dia do evento contará como atração os shows do GURI DE URUGUAIANA e GAROTOS DE OURO para alegrar a comunidade participante da festa de natal, proporcionando assim a promoção do bem-estar social, da inclusão e da integração entre os munícipes.

3. CARDÁPIO DE BEBIDAS

- Refrigerante, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais) cada;
- Água com e sem Gás, em Garrafa Plástica de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais) cada;
- Chopp Pilsen, servido em copo de 300ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada;
- Chopp Pilsen, servido em copo de 500ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 15,00 (quinze reais) cada;
- Cerveja I, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 8,00 (oito reais) cada;
- Cerveja II, em lata de 350ml a ser comercializado no valor máximo de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. É inviável para a Administração operar a comercialização de bebidas e praça de alimentação por conta própria, vez que demandam equipamentos



de alto custo, mão de obra qualificada, dentre outras características inatas a prestação de tais serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

- 5.1. Considerando o aspecto econômico e o aspecto qualitativo dos serviços necessários em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, a MAIOR OFERTA torna-se mais adequada, pois ao invés de prever onerosidade a Administração, esta prevê a prestação pecuniária aos cofres públicos, retirando os riscos de prejuízo ou qualquer falha da contratação dos encargos desta municipalidade, além do mais, devido à especificidade de cada serviço e a necessidade de mão de obra especializada e as devidas responsabilidades legais pelos serviços prestados a cada ação.
- 5.2. Assim, a concessão do direito de comercializar bebidas atendem as necessidades ora apresentadas e soluciona da maneira mais simples e menos onerosa ao município. Desta forma, será adotado a contratação de um serviço, não contínuo, através de MAIOR OFERTA.

6. DO PAGAMENTO

- Após a assinatura do Termo de Permissão, a empresa deverá realizar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 48 h após a solicitação do município, que informará o número da conta para depósito.
- Em caso de não pagamento no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e o contrato rescindido, sendo convocada a próxima colocada.

7. PRAZO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada durante todo o dia 14/12/2024.
- 7.2. É de responsabilidade da contratada a instalação do ponto de venda e os equipamentos necessários para o funcionamento.
- 7.3. A contratada estará sujeita à fiscalização do município, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no edital.
- 7.4. Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, o município não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste certame.
- 7.5. A contratada deverá atentar para as normas da vigilância sanitária.
- 7.6. A empresa deva oferecer bebidas de qualidade, sendo que estarão sendo fiscalizados pelos órgãos de controle e pelo fiscal/gestor do contrato.
- 7.7. Não será permitida a comercialização de bebidas em embalagem de vidro.

8. DO PRAZO, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

- 8.1. O instrumento contratual possuirá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo de permissão, sendo que o prazo de exploração comercial será no dia **14/12/2024**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 9.1. Obriga-se a permissionária a bem conservar o espaço público cujo uso lhe é permitido, preservando-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, a sua guarda.
- 9.2. Obriga-se a permissionária a assegurar o acesso ao espaço público, objeto da permissão aos servidores municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.
- 9.3. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela permissionária com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da permissionária ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou permitentes.
- 9.4. A permissionária reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se:
 - 11.3.1.** A desocupar o espaço público e restituí-lo a administração em perfeitas condições de uso e preservação;
 - 11.3.2.** A não usá-lo senão com a finalidade prevista na cláusula primeira deste termo;
- 9.5. Serão de responsabilidade da permissionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos necessários para refrigeração e conservação das bebidas e distribuição das bebidas para o consumidor final.
- 9.6. A permissionária terá até 02 (dois) dias corridos antes do início da festa para a montagem dos seus equipamentos, devendo estar concluída



a instalação para operação em até 01 (um) dia anterior ao início do evento.

- 9.7. Após o encerramento do evento a permissionária deverá retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: estandes, equipamentos, material de publicidade, etc, devendo entregar os espaços ocupados, completamente limpos, da forma que o receberam, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.8. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.9. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade da permissionária.
- 9.10. A segurança e proteção dos equipamentos de refrigeração serão de inteira responsabilidade da permissionária.
- 9.11. A empresa permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- 9.12. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária.
- 9.13. Manter os locais de trabalho em ordem e limpo.
- 9.14. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.
- 9.15. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- 9.16. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.
- 9.17. A permissionária obriga-se a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o serviço contratado.
- 9.18. O fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra é de responsabilidade da PERMISSONÁRIA.
- 9.19. Deverá após o encerramento do evento retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: equipamentos, material de publicidade, devendo entregar o espaço ocupado completamente limpo, da forma que recebeu;
- 9.20. Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope, serão de responsabilidade da permissionária, bem como a construção do estande, se for o caso.
- 9.21. Se durante a realização dos eventos, for detectado a falta de bebidas em qualquer uma das áreas, o fiscal do contrato emitirá uma notificação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da área paga pela permissionária.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 10.1. Relacionar-se com a PERMISSONÁRIA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 10.3. Fornecer a permitente todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços.

REJANE PEREIRA
Secretária de Administração



ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 139/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROPOSTA) – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

NOME/RAZÃO SOCIAL _____

NOME FANTASIA _____

CPF/CNPJ _____

RESPONSÁVEL (NOME DA PESSOA) _____

TELEFONE/E-MAIL _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA)	UN.	01		

Declaro concordar com os termos do edital de credenciamento.

(Assinatura do Responsável Legal)

CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome e Assinatura _____



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

(preenchimento do município)

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ - CNPJ Nº 82.915.026/0001-24

Permissionário: XXXXXXXXXXXXX

Objeto: Autorização de uso, a título oneroso, destinado ao espaço e área disponibilizada ao evento DOUÇURA DE NATAL no município de Maracajá, visando a exploração comercial do ponto de bebida, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024 no Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha no Município de Maracaja/SC.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2024, no Paço Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá-SC, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, a seguir designada simplesmente **Permitente**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e, de outro lado, _____ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante designado **Permissionário**, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I
Do Objeto

1.1. O presente credenciamento tem como objeto a outorga de autorização de uso, a título oneroso destinado ao espaço e área disponibilizada ao evento DOUÇURA DE NATAL no município de Maracajá, visando a exploração comercial do ponto de bebida, que acontecerá no dia 1 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

1.1.1. Serão comercializados espaços aos interessados para a exploração, utilizando - se de infraestrutura própria, com vista a comercialização de produtos do seu segmento.

2. VALORES DE REFÊNCIA

2.1. Do valor previsto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPAÇO CHOPP/BEBIDAS 4X3 (QUADRA COBERTA)	UN.			

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1. A área ora permissionada é destinada exclusivamente à comercialização de bebidas.



CLÁUSULA III **Das Obrigações da Permissionária**

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.3. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

3.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.5. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.7. Manter em sua posse toda a documentação referente à área permissionada, à permissionária, aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida.

3.1.8. Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados e prepostos, nos termos do que dispõe a legislação sanitária.

3.1.9. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes do exercício de sua atividade na área permissionada.

3.1.11. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais pertinentes.

3.2 - O local deverá ser mantido em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária.

3.3 - A **Permissionária** deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

3.4 - A **Permissionária** fica obrigada a apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração ou outra autoridade competente, documentação que indique a procedência, especificação e classificação dos produtos por ela comercializados e/ou utilizados no preparo dos alimentos e nota fiscal relativa à compra.

CLÁUSULA IV **Da Permissão de Uso**

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e por prazo determinado,



EXCLUSIVAMENTE PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024, durante a realização do evento “FESTA DE NATAL – DOUÇURA DE NATAL”.

4.2 - Poderá ocorrer o remanejamento do espaço permissionado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse da Administração.

4.3 - É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso à mesma **Permissionária**, nem a sócio ou cônjuge.

4.4 - Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à **Permissionária** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V **Das Disposições Finais**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela **Permissionária** foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue à **Permissionária**, uma via inserta aos autos do Processo Administrativo para fins de arquivamento.

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
CNPJ Nº 82.915.026/0001-24

Permissionária: _____



ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 139/2024

MAPA DO EVENTO

